



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quinta – Feira 11 de Maio de 2023 – Ano XIII – Edição 3282 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTRARIA N° 089/2023

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda:

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM/MS 441, de 05 de abril de 2023, que credenciou o Município de Pedro Velho/RN, a receber da União Federal incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a contratação dos novos Agentes Comunitário de Saúde, através de processo seletivo simplificado, até que se realize o concurso público para esse fim, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Municipal nº 651/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS.**

Art. 2º O Colegiado será composto pelos seguintes servidores públicos, integrantes do quadro de pessoal dessa Municipalidade.

- **LUCIANA COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora administrativa;
- **CRISTIANE SOUZA DE LIMA**, exercente o cargo efetivo de Assistente Administrativo; e
- **THADEU AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Agente de Saúde e de Endemias

Art. 3º A Comissão será presidida por **LUCIANA COSTA DA SILVA**, ficando os demais integrantes na condição de membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Pedro Velho – RN, 11 de maio de 2023.

Francisca Edna de Lima
Prefeita Municipal

Micaelly Moura de Lemos
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002, 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe acerca da publicação da relação dos inscritos para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedro Velho/RN - Quadriênio 2024-2028 e prazo para impugnações.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável por conduzir o processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 001/2023, torna pública a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA A CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – QUADRIÊNIO 2024-2028.**

A relação totalizou **22 (vinte e duas) inscrições**, sendo **02 (dois) indeferimentos** por falta de documentação qual seja: **o formulário de comprovação ou declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)**, de acordo com exigido no **Edital 001 / 2023**.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 - Aurelio Rodrigues Barbosa (**Deferido**)
- 02 – Natalia Thaïse Martins de Oliveira (**Deferido**)
- 03 – Henrique Bezerril Neto (**Deferido**)
- 04 – Lenilda Maria da Silva (**Deferido**)
- 05 – Daniele Peixoto de França (**Deferido**)
- 06 – Gicelia Felix dos Santos Rodrigues (**Deferido**)
- 07 - Solange Costa da Silva (**Deferido**)
- 08 – Matuvânia Bondade da Silva (**Deferido**)
- 09 – Jeanne Cleig da Silva (**Deferido**)
- 10 – Johálex de Oliveira Rodrigues (**Deferido**)
- 11 – Maria Salete de Lima Bezerra (**Deferido**)
- 12 – John Everton do Nascimento de Lima Valdivino (**Deferido**)
- 13 – Gilberto Pedro de Lima (**Deferido**)
- 14 – Vanielly Correia de Andrade (**Deferido**)
- 15 – Maria de Lourdes Freire (**Deferido**)
- 16 – Lenita Ferreira da Silva Custódio (**Deferido**)
- 17 – Cícero de Macena (**Deferido**)
- 18 – Sabrina Medeiros das Neves (**Deferido**)
- 19 – José Célio do Nascimento Costa Fernandes (**Deferido**)
- 20 – Leandro Cordeiro da Silva (**Deferido**)

21 – Adriano de Oliveira Fernandes Júnior (**Indeferido**)

22 – Andreia da Silva Ferreira (**Indeferido**)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de conselheiro tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer **impugnação** junto à Comissão Especial Eleitoral no período de **12 à 18.05.2023**, preferencialmente, com provas que instruam o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, situado na Rua João Pessoa – 160, Centro, Pedro Velho/RN (vizinho ao Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN), das **08h:00min as 12h:00min**.

Pedro Velho/RN, 11 de Maio de 2023.

Elvira Maria Carneiro de Lima
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ESPECIAL ELEITORAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 38/2023, na modalidade Dispensa sob o número 36/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

OBJETO: Aquisição de itens de vídeo monitoramento para utilização no sistema de monitoramento municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de monitoramento no município de Pedro Velho-RN.

CONTRATADA: KLENILSON FREIRE DA SILVA

CNPJ: 24.473.396/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 17.288,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ

Fontes: 15000000

Fontes: 17040000

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Pedro Velho/RN, 09 de maio de 2023

FRANCISCA EDNA DE LEMOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

KLENILSON FREIRE DA SILVA- CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2023

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 39/2023, na modalidade Dispensa sob o número 37/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

CNPJ: 08.354.896/0001-19

OBJETO: Serviço de recuperação da central telefônica e dos ramais do prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN e da instalação da central de controle de acesso.

CONTRATADA: KLENILSON FREIRE DA SILVA

CNPJ: 24.473.396/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros PJ

Fontes: 15000000

Fontes: 17040000

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Pedro Velho/RN, 09 de maio de 2023

FRANCISCA EDNA DE LEMOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

KLENILSON FREIRE DA SILVA – CONTRATADO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022.

A Ilma Sra.

Camila Liotto

Representante Legal da empresa GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA – CNPJ N° 42.092.374/0001-24

Rua Pernambuco – N° 1647 – Linho – Erechim/RS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pedro Velho – RN,

CONSIDERANDO os termos das Ata de Registro de Preço nº 20/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do município de Pedro Velho/RN, figurando esta empresa como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93 os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o item 5.1 do Termo de Referência o qual estabelece o prazo de entrega do objeto 05 Dias

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam nas solicitações realizadas pela ORDEM DE COMPRA Nº 135/2023 e 136/2023 datada do dia 10/02/2023 e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao município de Pedro Velho/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas só foram entregues no dia 17/04/2023;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA – CNPJ Nº 42.092.374/0001-24**, situada na Rua Pernambuco – N° 1647 – Linho – Erechim/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Camila Liotto, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.556.450-82, residente e domiciliado Rua Luis Ferri, número 143, bairro/ distrito José Bonifácio, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.701-538 para que compra o objeto do contrato obedecendo a todas as determinações contidas na referida ATA, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, cabendo ao município de Pedro Velho/RN, sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, sem resposta, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº

20/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

MICAELLY MOURA DE LEMOS

Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

Ao Ilmo. Sr.

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELLI – CNPJ Nº 12.418.191/000195

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pedro Velho – RN,

CONSIDERANDO os termos das Ata de Registro de Preço nº 18/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do município de Pedro Velho/RN, figurando esta empresa como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93 os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o item 5.1 do Termo de Referência o qual estabelece o prazo de entrega do objeto 05 Dias;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam nas solicitações realizadas pela ORDEM DE COMPRA Nº 133/2023 datada do dia 10/02/2023 e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao município de Pedro Velho/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas, até o presente momento, não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e

na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. EIRELLI** – CNPJ Nº **12.418.191/000195**, situada na Rod BR 101, km 131 – Várzea do Ranchinho – Camboriú - SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr (a) Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 143.179.058-33, para que cumpra o objeto do contrato obedecendo a todas as determinações contidas na referida ATA, **no prazo, improrrogável, de 03 (três) dias**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, cabendo ao município de Pedro Velho/RN, sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, sem resposta, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 018/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

MICAELLY MOURA DE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR
ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.**

À Ilma. Sra.
LAURA MACHADO ALVES MARTINS
Representante Legal da empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICO LTDA** – CNPJ Nº **09.182.725/0001-12**
Av: Vereador Raimundo Hargreaves – Juiz de Fora - MG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pedro Velho – RN,

CONSIDERANDO os termos das Ata de Registro de Preço nº 17/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do município de Pedro Velho/RN. figurando esta empresa como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93 os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o item 5.1 do Termo de Referência o qual estabelece o prazo de entrega do objeto 5 dias;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam nas solicitações realizadas pela ORDEM DE COMPRA Nº 134/2023 datada do dia 10/02/2023 e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao município de Pedro Velho/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas, até o presente momento, não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICO LTDA** – CNPJ Nº **09.182.725/0001-12**, situada na Av: Vereador Raimundo Hargreaves – Juiz de Fora - MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a) Laura Machado Alves Martins, para que cumpra o objeto do contrato obedecendo a todas as determinações contidas na referida ATA, **no prazo, improrrogável, de 03 (três) dias**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. Ou então, apresente

justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, cabendo ao município de Pedro Velho/RN, sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, sem resposta, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 17/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

MICAELLY MOURA DE LEMOS
Secretaria Municipal de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023– PMPV/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 405/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59.196- 000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 405/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 008/2023, homologado em 09 de Maio de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de Oxigênio Medicinal e aquisição de cilindros com carga de oxigênio, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Velho/RN**. Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS-LTDA					
CNPJ: 28.606.961/0001-63					
ENDEREÇO: RUA AMÉRICO HERMENEGILDO, N° 773, SÃO PAULO-CATOLÉ DO ROCHA – PB CEP: 58.884-000.					
E-MAIL: oxiborgesb@gmail.com TEL.: (83) 3441-2672					
ITE NS	DESCRIÇÃO	UN D	QUA NT	VLR UNIT	VLR TOTA L
01	RECARGA, OXIGÊNIO MEDICINAL COM 1M ³ PPU	UN D	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000, 00
02	RECARGA, OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10 M ³ , FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, INCOLOR, ACONDICION ADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. PARA USO DO OXIGÊNIO MEDICINAL.	M ³	10.00 0	R\$ 9,90	R\$ 99.000, 00
03	CILINDRO DE AR COMPRIMID O MEDICINAL, EM AÇO M6 ULTRALEVE COM VÁLVULA, MANÔMETR	UN D	10	R\$ 2.990, 00	R\$ 29.900, 00

O, FLUXÔMETR O, MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃ O COM CAPACIDAD E PARA 10 M ³				
VALOR TOTAL		R\$ 163.900 ,00		

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em

que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 11 de Maio de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Prefeita Municipal Representante legal do órgão gerenciador

OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAL E MEDICINAIS-LTDA

CNPJ 28.606.961/0001-63

EDIVAN BORGES DE SOUSA

CPF: 785.891.264-04

Representante legal da Empresa Registrada

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**